

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1/91
DE 16 DE JULHO DE 1991.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS RECURSOS
DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL, FORMA PARA O
CÁLCULO DESTES RECURSOS, etc...**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, APROVA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Os recursos correspondente às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês;

Art. 2º- Os recursos destinados à Câmara Municipal, mensalmente, não poderão ser inferiores a 6% (seis por cento) do valor da receita mensal do município;

Art. 3º- Caso não seja o percentual mínimo, estipulado como recurso destinado a Câmara Municipal, suficiente para pagamento do total das despesas programadas para o mês, será solicitada e prontamente enviado até o dia 20 (vinte) de cada mês, juntamente com o percentual mínimo, valor da complementação;

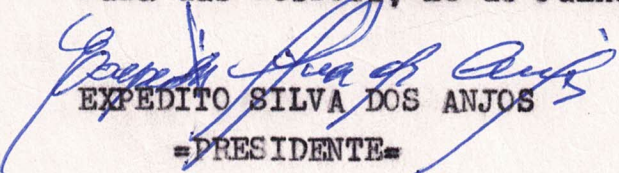
Art. 4º- Os recursos destinados à Câmara Municipal serão calculados tomando-se por base o valor de todas as receitas recebidas pelo Município no mês anterior;

Art. 5º- O Presidente da Câmara Municipal, recebendo as documentações, pagará, imediatamente, todas as despesas da Casa, inclusive a remunerações dos Vereadores.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 1991.


EXPEDITO SILVA DOS ANJOS

=PRESIDENTE=



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. EXPEDITO SILVA DOS ANJOS, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, Certifico para os devidos fins que a Lei nº 01/91 de 16 de Julho de 1991, Originada do Projeto de Lei nº 01/91 de 21 de Junho de 1991, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 16 de Julho de 1991.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga 16 de Julho de 1991.

Maria Creusa dos Santos Andrade
MARIA CREUSA DOS SANTOS ANDRADE
=DIRETORA DA SECRETARIA=

Expedito Silva dos Anjos
EXPEDITO SILVA DOS ANJOS
=PRESIDENTE=